

*TERMO DE FOMENTO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS,
ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, E A
ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS
PACIENTES ONCOLÓGICOS – APPO.*

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário-Chefe de Gabinete, Renan Sousa Campos, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 21198738-3 Detran/RJ e CPF nº 108.879.507-28, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominada **MUNICÍPIO** e de outro, a **ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS - APPO**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, com sede na Rua, Visconde da Penha, nº 72, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.548.949/0001-78, representado neste ato por Ana Cristina Coelho Mattos, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Carteira de Identidade nº 005.444.268-6 DETRAN/RJ e CPF nº 643.333.377-04, residente nesta cidade, por meio da dispensa de chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei nº. 13.019/14, bem como nos demais atos normativos municipais relativos à celebração de atos dessa natureza, assinam o presente sob a forma de TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente tem por objeto a transferência de recursos para a Associação em virtude da SAÚDE DA MAMA, UMA NOVA CAMINHADA, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2017. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: I – Compete ao Município:** a) Caberá ao MUNICÍPIO repassar à ASSOCIAÇÃO, recursos financeiros conforme plano de trabalho apresentado pela Associação; b) O Município não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza, em decorrência de atos culposos ou dolosos praticados pela Associação; **II - Compete à Instituição:** a) Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer despesa, proveniente da transferência dos recursos, seja por sua culpa ou de terceiros, ou até mesmo da necessidade do cumprimento desta Parceria. b) Apresentar prestação de contas ao final do presente termo; **III - A Instituição se compromete a manter, durante a integral execução do presente termo de Fomento, todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, em especial no que se refere a Lei nº 13.019/14; Parágrafo Único:** É vedado à Instituição realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência desta parceria ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados a atender às despesas correntes da presente parceria correrão por conta dos Programa de Trabalho nº 10.01.04.131.2001.2018.3390.39.00, fonte 000, Nota de Empenho nº 2619/2017, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito; **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua assinatura;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 147

LIVRO Nº F-64

TERMO Nº 38/2017

CLÁUSULA SEXTA – DA REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS: O Município ficará obrigado a remeter cópia da publicação da parceria ao Tribunal de Contas do Estado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Convênio, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 26 de outubro de 2017.

Município de Petrópolis – Secretário – Chefe de Gabinete - Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017

Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017

Associação Petropolitana dos Pacientes Oncológicos - APPO